

EDITAL CPA N.º 01/2021

**CONVOCA A COMUNIDADE ACADÊMICA
PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELETIVO
AOS CARGOS DE REPRESENTAÇÃO DA
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA.**

A Coordenadora da Comissão Própria de Avaliação - CPA da FAE Centro Universitário, observando o disposto no art. 9º do Regulamento da CPA aprovado pela RESOLUÇÃO CONSUN 05/2017, publica o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica convocada a comunidade acadêmica da FAE Centro Universitário para participar do processo eletivo aos cargos de representação da Comissão Própria de Avaliação, adiante denominada CPA.

Art. 2º Serão eleitos pelos seus pares, conforme art. 214 do Regimento da FAE, os representantes para os seguintes cargos:

- a) 01 (um) representante do corpo discente de graduação do *Campus* Curitiba (sede);
- b) 01 (um) representante do corpo discente de graduação do *Campus* Araucária;
- c) 01 (um) representante do corpo discente de graduação do *Campus* São José dos Pinhais;
- d) 01 (um) representante do corpo docente de pós-graduação;
- e) 01 (um) representante dos coordenadores de graduação do *Campus* Curitiba (sede);
- f) 01 (um) representante dos coordenadores de graduação do *Campus* Araucária;
- g) 01 (um) representante dos coordenadores de graduação do *Campus* São José dos Pinhais;
- h) 01 (um) representante do corpo técnico-administrativo do *Campus* Araucária.

§1º Os demais cargos serão reconduzidos conforme disposto no art. 213, §2º do Regimento da FAE.

§2º Para cada membro eleito da Comissão Própria de Avaliação – CPA haverá, necessariamente, a escolha de um suplente que corresponderá ao segundo mais votado de cada lista e categoria.

Art. 3º De acordo com o art. 213, § 2º do Regimento, os membros da Comissão terão mandato de 02 (dois) anos, com a possibilidade de recondução por, no máximo, mais 01 (um) mandato.

Parágrafo único. As atividades exercidas pelos membros da CPA não serão remuneradas.

Art. 4º Os interessados em se candidatar aos cargos das representações mencionadas no *caput* do art. 2º deverão realizar a inscrição no link <https://cpafae.page.link/candidaturaCPA>, no período de 29 de abril a 13 de maio de 2021.

Campus Curitiba
Campus São José dos Pinhais
Campus Araucária

Rua 24 de Maio, 135 – Centro – CEP 80.230-080 – Curitiba – (41) 2105-9810
Av. Rui Barbosa, 9551 – Centro – CEP 83.035-320 – São José dos Pinhais – (41) 2117-9800
Rua São Vicente de Paulo, 1060 – Centro – CEP 83.702-050 – Araucária – (41) 3642-1184

Art. 5º A eleição para a escolha dos novos representantes será feita por meio de sistema eletrônico no período de 17 a 23 de maio de 2021.

Art. 6º A apuração e a divulgação dos resultados dar-se-ão, no dia 24 de maio de 2021.

Art. 7º A posse dos representantes eleitos ocorrerá na primeira reunião subsequente à eleição.

Art. 8º Caso os representantes eleitos desvinculem-se da Instituição e/ou do cargo relativo à representação perderão, automaticamente, a representação para que foram eleitos, conforme art. 213, §4º do Regimento.

Parágrafo único. Ocorrendo o disposto no *caput*, a CPA designará o suplente para preencher a vaga de representação.

Art. 9º Dúvidas e casos omissos serão resolvidos no âmbito da Reitoria e da Coordenação da CPA.

Art. 10 Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Curitiba, 28 de abril de 2021.

Naiara Fernanda Johnsson
Coordenadora da Comissão Própria de Avaliação - CPA